

Artigo 3.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a do-

tação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 24 de Julho de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 58/GM/96

Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 85/GM/95, de 19 de Dezembro, o Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização e o Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau beneficiam, respectivamente, da atribuição de 40% e 50% dos emolumentos cobrados pela emissão de documentos certificativos de origem de Macau relativos a exportações de mercadorias contingentes.

Considerando que os encargos previsíveis para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização aconselham a elevação da percentagem que para este reverte dos emolumentos acima referidos e que uma ligeira redução da percentagem respeitante ao Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau não põe em causa a continuidade do cumprimento das respectivas atribuições;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo determina:

1. É alterada a redacção do n.º 2 do Despacho n.º 85/GM/95, de 19 de Dezembro, nos seguintes termos:

«2. Dos emolumentos cobrados segundo o previsto no número anterior, 10% revertem para o orçamento geral do Território, sendo o remanescente atribuído, em termos iguais, ao Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização e ao Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau».

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1997.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 23 de Julho de 1996.
— O Encarregado do Governo, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Rectificação

Verificando-se algumas inexactidões nos modelos de impressos publicados no *Boletim Oficial de Macau* n.º 28, I Série, de 8 de Julho de 1996, em anexo ao Decreto-Lei n.º 35/96/M, de 8 de Julho, procede-se à sua republicação integral.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 23 de Julho de 1996.
— O Encarregado do Governo, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

總督辦公室

批示 第 58/GM/96 號

根據十二月十九日第 85/GM/95 號批示第二條的規定，為出口受配額限制的貨物發出澳門產地來源證而徵收的手續費，工商業發展基金會和澳門貿易投資促進局分別獲撥給百分之四十五。

鑑於工商業發展基金會預計的負擔顯示有需要增加獲撥給上述手續費的百分比，而小幅調低澳門貿易投資促進局所佔百分比不會影響其履行職責的延續性；

護理總督根據十二月十八日第 66/95/M 號法令第三十六條五、六款，及澳門組織章程第十六條一款 c 項的規定，命令如下：

一、十二月十九日第 85/GM/95 號批示第二條修改如下：

“二、上條所指手續費的百分之十撥入本地區總預算，其餘平分撥給工商業發展基金會及澳門貿易投資促進局。”

二、本批示由一九九七年一月一日起生效。

命令公佈

一九九六年七月二十三日於澳門總督辦公室

護理總督 貝錫安

更正

鑑於公布於一九九六年七月八日第二十八期《澳門政府公報》第一組且作為七月八日第 35/96/M 號法令附件之表格式樣有不準確之處，現再將其全文公布。

一九九六年七月二十三日於澳門總督辦公室

護理總督 貝錫安



GOVERNO DE MACAU
澳門政府

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE MACAU
澳門房屋司

**BONIFICAÇÃO AO CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO
OU LOCAÇÃO FINANCEIRA DE HABITAÇÃO PRÓPRIA**
取得或融資租賃自住房屋貸款之補貼

BOLETIM DE CANDIDATURA
申請表

REGISTO DE ENTRADA
遞表登記

ENTRADA INICIAL

初次遞交

Nº _____

編號

DATA _____ / _____ / _____

日期

O ENCARREGADO: _____

負責人

INSTRUÇÃO COMPLETA

資料補足

DATA _____ / _____ / _____

日期

O ENCARREGADO: _____

負責人

Nº DE ORDEM: _____

序號

CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DA BONIFICAÇÃO 發放補貼之條件

1. Preço da fracção não superior a 750 mil patacas.
單位售價不得超過澳門幣七十五萬元。
2. Licença de utilização não ter sido emitida há mais de 15 anos.
單位使用准照發出不超過十五年。
3. Registo da fracção, com a finalidade habitacional, na Conservatória do Registo Predial.
單位須已在澳門物業登記局登記為居住用途。

REQUISITOS DE CANDIDATURA 申請補貼之要件

1. Maioridade de 18 anos.
年滿十八歲。
2. Residência no território de Macau.
居住於澳門。
3. Titularidade de documento de identificação emitido pela Administração de Macau.
持有由澳門行政當局發出之身分證明文件。
4. Destinar-se a fracção a habitação própria do requerente e do respectivo agregado familiar.
所購買之單位須用作申請人及其家團自住。
5. Não ser o requerente ou algum dos membros do seu agregado familiar, quer à data da entrada em vigor deste decreto-lei quer até à data da decisão de concessão da bonificação, proprietário de prédio urbano ou fracção拥有都市性房地產或獨立單位，或為在取得本地區都市性房地產或獨立單位方面獲貸款之autónoma no Território, nem titular de empréstimo concedido para a respectiva aquisição, nem ainda人，又或為本地區私產土地之承批人。
concessionário de terreno do domínio privado daquele.

Entende-se por “agregado familiar” o conjunto de pessoas, indicadas neste boletim de candidatura, que家團係指在申請表上所指與申請人共同生活，且與申請人有婚姻、事實婚、直系血親、vivam em comunhão de mesa e habitação com o requerente, ligadas por laços de casamento, união de facto,姻親及收養關係者。parentesco, afinidade e adopção.

Ex. mo Senhor Presidente do Instituto de Habitação de Macau
致澳門房屋司司長

(nome) _____
 (姓名) _____
 (estado civil) _____, nascido em (localidade) _____, a
 (婚姻狀況) _____ (出生地)
 (data) ____ / ____ / ____, residente em _____
 (出生日期) 居住於 _____

titular do (a) _____ n° _____, emitido em Macau em ____ / ____ / ____,
 持有(a) 編號 在澳門發出日期
 requer a V. Ex^a se digne autorizar a concessão de bonificação, nos termos do Decreto-Lei nº 35/96/M, de
 請求閣下根據七月八日第35/96/M號法令之規定，許可發放補貼，
 8 de Julho, com referência à fracção (b)
 單位位於(b)

destinada a habitação própria e permanente do requerente e do seu agregado familiar.
 以用作申請人及其家團成員長期自住。

Para os efeitos do artigo 3º, nº1, al. b), do referido decreto-lei, declara que nem o próprio nem qualquer dos
 為上述法令第三條第一款b項之規定，本人及本人家團成員聲明
 membros do seu agregado familiar, quer à data da entrada em vigor deste decreto-lei quer até à data da decisão de
 在本法令開始生效之日或在作出發放補貼決定之日前，未擁有本地區都市性房地產或獨立單位，或
 concessão da bonificação, é proprietário de prédio urbano ou fracção autónoma no Território, nem titular de
 不為在取得本地區都市性房地產或獨立單位方面獲貸款之人，又或不為本地區私產土地之承批人。
 empréstimo concedido para a respectiva aquisição, nem ainda concessionário de terreno do domínio privado daquele.

Pede deferimento
 請求批准
 (data) ____ / ____ / ____
 (日期)

 (assinatura)
 (簽名)

JUNTA:

附同：

- Fotocópias do seu documento de identificação e de cada um dos membros do seu agregado familiar.
 申請人及其家團成員之身分證明文件影印本。

- _____
 (a) Natureza do documento de identificação
 身分證明文件之類別
 (b) Identificação da fracção: rua, nº de polícia, bloco, andar, letra
 單位資料：街、門牌、座、樓、字母

(Pág. 4)
第四頁

COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR 家團成員

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO

貸款資料

(a preencher pela instituição financiadora)

(由貸款機構填寫)

Designação da instituição de crédito

信用機構之名稱

Preço da fracção : MOP\$ _____ ()

單位價金：澳門幣

Objecto do crédito: empréstimo/locação financeira (riscar o que não interessa)

貸款方式：借款／融資租賃（刪除不適用者）

Data da autorização da concessão do crédito: / /

許可貸款之日期

Montante do empréstimo/ valor do contrato de locação financeira (riscar o que não interessa):

借款額／融資租賃合同上之金額（刪劃不適用者）

MOP\$ _____ ()
澳門幣

Taxa de juro contratual: _____ %

合同所訂之利率

Prazo do reembolso do crédito/pagamento de renda: _____ (número de meses)

償還貸款之期限／支付租金之期限 _____ (月數)

Data da 1^a prestação:

首次還款日期／首次支付租金日期

Número da conta do beneficiário para

為處理補貼，受益人之帳戶編號

處理雨點 及益人之後) 編就

Data _____ / _____ / _____
日期

日期

assinaturas autorizadas da instituição de crédito
信用機構之授權簽名

IDENTIFICAÇÃO DA FRACÇÃO

單位資料

Rua/Avenida/Outro _____
街／大馬路／其他 _____

Nº de Polícia _____ Bloco _____ Andar _____ Letra _____
門牌編號 座 樓 字母

Licença de utilização nº _____ de _____ / _____ / _____
使用准照編號 發出日期

Prédio inscrito na matriz sob o artigo nº _____
房屋紀錄編號

Propriedade horizontal inscrita sob o nº _____ a fls. _____ do livro F- _____
分層所有權之登錄編號 頁 F- _____ 冊

Prédio descrito sob o nº _____ a fls. _____ do livro B- _____
房地產之標示編號 頁 B- _____ 冊

Fracção inscrita a favor de _____
單位係以 _____ 名義登記

sob o nº _____ a fls. _____ do livro G - _____
編號 頁 G - _____ 冊

não recaindo sobre a mesma qualquer ónus ou hipoteca
未設有任何負擔或抵押

recaindo sobre a mesma o ónus de _____
設有之負擔爲 _____

recaindo sobre a mesma hipoteca a favor de _____
設有抵押，抵押權人爲 _____

Data _____ / _____ / _____
日期

assinatura do funcionário
公務員簽名

INFORMAÇÃO FINAL

最後資料

- Registo, em nome do requerente ou de qualquer dos membros do seu agregado familiar, de prédio urbano, fracção autónoma ou或以其家團任一成員之名義，登記為本地區都市性房地concessão de terreno do domínio privado do Território產或獨立單位之所有人又或為本地區私產土地之承批人
- Estão preenchidos todos os requisitos legais para a concessão da bonificação符合發放補貼之一切法定要件。

SIM 是 NÃO 否 SIM 是 NÃO 否 É de: Deferir 應：批准
Indeferir

不批准

Data ____ / ____ / ____

日期

O funcionário _____

公務員

DECISÃO

決定

Defiro/Indefiro

批准 / 不批准

O Presidente

司長

Data ____ / ____ / ____
日期 _____

TRAMITAÇÃO SUBSEQUENTE

續後程序

- Comunicada a decisão ao requerente em ____ / ____ / ____
將決定通知申請人，於
- Emissão do termo de autorização em ____ / ____ / ____
發出許可書，於
- Remessa do termo de autorização em:
許可書送交予：
 - AMCM ____ / ____ / ____
澳門貨幣暨匯兌監理署，於
 - Instituição de crédito ____ / ____ / ____
信用機構，於
- Data limite para a celebração da escritura (de empréstimo/ de locação financeira) ____ / ____ / ____
訂立(借款或融資租賃)公證書之期限
- Remessa à Direcção dos Serviços de Finanças de cópia autenticada da escritura (de empréstimo / de locação financeira) ____ / ____ / ____
於 向財政司送交(借款或融資租賃)公證書之經認證副本



REGIME DE BONIFICAÇÃO AO CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO
OU LOCAÇÃO FINANCEIRA DE HABITAÇÃO PRÓPRIA
取得或融資租賃自住房屋之貸款補貼制度
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
許可書

Fracção :
單位
Família :
家團編號

Para efeitos de celebração da escritura de compra e venda ou de locação financeira da fracção
為訂立

autónoma
獨立單位 , situada
位於

之買賣公證書或融資租賃公證書之目的，

declara-se que, nos termos do nº 2 do artº 9º do Decreto-Lei nº 35 /96/M, de 8 de Julho
茲根據七月八日第 35/96/M 號法令第九條第二款之規定，

por despacho do Presidente do Instituto de Habitação de Macau, datado de
聲明澳門房屋司司長於 年 月 日以批示許可 , foi

o requerente
申請人

, autorizado
, 享受

a beneficiar do regime de bonificação criado pelo referido decreto-lei estabelecendo-se como limite
上述法令所定之補貼制度，並規定以公證書訂立

para a celebração da escritura do contrato de empréstimo ou de locação financeira a data de
借款合同或融資租賃合同之限期為

À transmissão da referida fracção aplica-se o disposto no artigo 12º do referido decreto-lei.
上述法令第十二條之規定適用於上指單位之移轉。

Este documento vai assinado pelo Presidente e autenticado com o selo branco do Instituto de
本許可書由司長簽署，並加蓋澳門房屋司鋼印認證。
Habitação de Macau.

Macau, _____ de _____ de _____.
澳門 日 月 年。

O Presidente
司長